



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA-ES**

**Contrato de Adesão nº 140/2019
Processos nº 1698/2019
Pregão Presencial nº 028/2018.**

CONTRATO de Adesão (***Aquisição de Equipamento de Informática***), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA-ME** NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 10.690.604/0001-60 com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 27.247.832/0001-63**, com sede Rua: Desembargador Santos Neves, Nº 194, Bairro: Centro, Vila Pavão-ES, CEP: 29.843-000, por seu representante legal, Sr. Carlos Roberto Schades, portador do CPF nº 082.052.947-80 e da CI nº 1.366.060 SSP-ES, adiante denominado simplesmente CONTRATADO firmam o presente Contrato sob as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente **Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço** tem por objeto a Contratação de empresa, para ***Aquisição de Equipamento de Informática***, destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 028/2018 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 1698/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A Contratante pagará a Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com a sua demanda.

2.2 O valor Global deste CONTRATO é de **R\$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais)**.

2.3– Será efetuado o pagamento conforme o Termo de Referência.

2.4- Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.



2.5- A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários dos serviços conforme registro nesta Ata e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;

2.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.7- Só haverá pagamento quando houver fornecimento do objeto.

2.8- Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da Contratada

3.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital do Pregão Presencial EDITAL 00028/2018 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.2- Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do EDITAL 00028/2018.

3.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1- As obrigações da Contratante estão contidas no Termo de Referência do EDITAL 00028/2018.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- Caberá a Prefeitura de Ecoporanga/ES formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do EDITAL 00028/2018.

4.2- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei e devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, designado representante Srº Cleber Correia Muniz-Matricula: 5539 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:

43.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

43.01.20 Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36.

Recurso: 1.203.0000

43.01.30 Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36.

Recurso: 1.203.0000



CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1-As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

7.2-A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda;

7.3-Recusa injustificada da empresa em assinar/retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.4-Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, e esta não for aceita pela Municipalidade.

7.5-Incorrer em descumprimento de suas obrigações contidas neste Termo de Referência.

7.6-A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.7-As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à Contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

7.8-A multa que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

7.9-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso.

7.10-As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas,

7.11- Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1-O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA NONA- DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1-Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

9.2-Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.3-A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos na sua composição de preços.

9.4-Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1-O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1-Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial N° 000028/2018 e aos termos da proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12- DO FORO


12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Conceição da Barra, ES, em 29 de Abril de 2019.


JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde


G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA-ME
CNPJ-MF sob o n° 27.247.832/0001-63
Contratada


Cleber Correia Muniz –
Matrícula: 5539-1
Fiscal do Contrato


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria n° 278/13 - OAB/ES n° 7872



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.80.02.0163-7	UND	Lenovo		16.000	3.950,0000	63.200,00

COMPUTADOR COMPLETO

COMPUTADOR DESKTOP (UNIDADES MONTADAS)
(descrição técnica)

a. placa-mãe

- a. deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
- b. o chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador ;
- c. devem possuir no mínimo seis (06) portas usb no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. não serão aceitos hubs;
- d. deve possuir uma porta rj45 100/1000 mb/s, padrão ethernet;
- e. velocidade de barramento mínima da placa-mãe de 1333 mhz;
- f. deve possuir placa wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board;

b. processador

- a. processador x64 de núcleo físico duplo, com frequência mínima de processamento de 3,9ghz e cache de no mínimo 3mb (com dissipador e cooler adequados) ;

- b. velocidade de barramento de memória mínima de 2133 mhz;

c. bios.

- a. desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;

- b. deve ter suporte a português ou inglês;

- c. sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

d. memória.

- a. compatível com ddr4-2133 mhz;
- b. deve possuir tecnologia dual-channel;
- c. 08 gb de memória ram ddr4 instalada;

e. armazenamento.

- a. controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão sata-2 com taxa mínima de transferência de 3gb/s.

- b. uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500gb com interface sata-2 e velocidade de no mínimo 7.200 rpm.

- c. unidade dvd-rw interno ao gabinete com leitura e escrita de Bx dvd e 48x cd;

f. gráficos.

- a. controladora de vídeo on-board;
- b. capacidade de no mínimo 512mb de memória compartilhada para vídeo;
- c. no mínimo uma saída para vídeo compatível com o monitor do item;

g. monitor.

- a. monitor led de no mínimo 19" do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;

- b. deverá conter regulagem de altura (ergonômico);

- c. contraste mínimo 2.000.000 :1;

- d. brilho: 250 nits (cd/m2);

- e. refresh rate: 5ms;

- f. voltagem: 110/220 automática.

h. fonte de alimentação.

- a. fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- para suportar a máxima configuração do item ofertado;
- b. potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento;
 - i. mouse
 - a. deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
 - i. mouse do tipo óptico ou laser;
 - j. resolução de no mínimo 800 dpi;
 - k. o tipo de conexão deverá ser usb;
 - l. possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
 - m. mouse do mesmo fabricante da cpu e manter os padrões de cores do gabinete;
 - n. teclado a. teclado padrão abnt-2.
 - i. conector tipo usb;
 - ii. teclado do mesmo fabricante da cpu e manter os padrões de cores do gabinete.
 - k. gabinete
 - a. possuir botão liga/desliga;
 - b. possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
 - l. sistema operacional.
 - a. o equipamento deverá ser entregue com sistema operacional windows 10 pro 64bits com as devidas licenças de uso.
 - m. garantia e suporte.
 - a. os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on site;
 - b. o início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela prefeitura de ecoporanga/es. entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
 - c. o término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.
 - d. todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
 - e. o fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800. • LENOVO.

VALOR TOTAL R\$ 63.200,00 (Sessenta e três mil duzentos reais).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto desta adesão é a contratação de empresa especializada na aquisição de Computadores, para suprir as demandas de informações nas unidades básicas de saúde e outros setores.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por intermédio do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de carona que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.



2.1 DA JUSTIFICATIVA

Considerando que Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, Boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público;

Considerando que na maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;

Considerando que algumas unidades básicas de Saúde e outros setores, necessitam desses objetos para atualizar dados através de sistema de informações, no qual é parâmetro para chegada dos recursos federais; no qual o mesmo também será usado para serviços administrativos;

Considerando que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador **Marçal Justen Filho**, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

4.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários á adesão do objeto, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição do objeto defeituoso durante o prazo da excursão do contrato.

5. PAGAMENTO E PRAZO

5.1 Após entrega do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias.



5.2. O prazo do contrato da aquisição do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entrega do objeto em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura do contrato e ordem de fornecimento.

6.2. Em caso de substituição de qualquer objeto aderido, informar obrigatoriamente ao **Fundo Municipal de Saúde**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos exigidos;

6.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

7.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

7.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

7.1.3. Apresentar documentação falsa;

7.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

7.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6. Não manter a proposta;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Fizer declaração falsa;

7.1.9. Cometer fraude fiscal.

7.2. Além da sanção prevista no item anterior, a PMCB poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

7.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

7.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

7.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8. DOS RECURSOS

RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA